

## PROJETO DE LEI Nº 3614/2024

**EMENTA:  
DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE FOMENTO À  
PRODUÇÃO DE CERVEJAS E CHOPES ARTESANAIS  
NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.****Autor(es): Deputado RODRIGO AMORIM****A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****RESOLVE:**

Art. 1º – Dispõe sobre o programa de fomento à produção de cervejas e chopes artesanais no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º – Para os efeitos desta lei, consideram-se microcervejarias artesanais as empresas cuja produção anual total de cervejas e chopes artesanais não ultrapasse 3.000.000 (três milhões) de litros, somando-se a produção de todos os seus estabelecimentos, incluindo coligadas e controladoras.

Art. 3º – As microcervejarias que se enquadrem nas disposições do art. 2º terão direito a:

I – 50% de crédito outorgado do valor do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) incidente sobre a venda de cervejas e chopes artesanais;

II – Fixa a alíquota de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) incidente sobre a venda de cervejas e chopes artesanais em 10%, acrescido do valor relativo ao cumprimento da Lei Complementar 210/2023 (FECF).

Art. 4º – As microcervejarias beneficiadas pelos incentivos previstos nesta lei deverão:

I - comprovar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 2º;

II - manter em dia suas obrigações fiscais e tributárias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei estadual nº 6821 de 25 de junho de 2014

**JUSTIFICATIVA**

Este projeto de lei tem por objetivo promover o desenvolvimento econômico do Estado do Rio de Janeiro, incentivando a produção artesanal de cervejas e chopes. A medida visa gerar empregos, diversificar a economia e atrair turistas, contribuindo para o fortalecimento da economia local. Santa Catarina é um exemplo notável onde o setor de cervejas artesanais apresentou crescimento significativo devido a incentivos fiscais e apoio governamental. O estado registrou um aumento de 35% no número de fábricas de cervejas artesanais, mostrando que os incentivos fiscais podem estimular o crescimento do setor. A inovação nos processos produtivos e a utilização de insumos locais contribuíram para a redução dos custos e aumento da competitividade (Sebrae Santa Catarina).

Em 2023, as cervejarias como a Croma e a *Hocus Pocus* relataram um crescimento significativo em 2023, apesar dos desafios econômicos. O setor conseguiu expandir sua produção e abrir novos mercados internacionais (Guia da Cerveja). Já as cervejarias como a *Fürst* e a *Millebier* relataram crescimento entre 10% e 60% em relação ao ano anterior, indicando que os investimentos em capacidade produtiva e inovação podem ser bem-sucedidos mesmo em um cenário econômico desafiador (Guia da Cerveja).

Segundo dados do Anuário da Cerveja de 2022, o setor cervejeiro no Brasil apresentou um crescimento de 11,6%, com um total de 1.729 cervejarias registradas. O Brasil é o terceiro maior produtor de cerveja do mundo, com um volume de vendas estimado em 16,1 bilhões de litros para 2023 (Serviços e Informações do Brasil) (*Beer Art* - Portal da CERVEJA).

O Anexo Único do presente projeto de lei apresenta uma estimativa para fins de análise de impacto financeiro nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Dessa forma, diante da inegável importância do tema, solicito aos nobres Pares a aprovação deste meritório projeto de Lei.

**ANEXO ÚNICO:**

Análise de Impacto (Lei Complementar Federal 101/2000)

1. Geração de Empregos:

- Cada nova microcervejaria pode criar aproximadamente 10 empregos diretos e 31 empregos indiretos, baseado em dados do impacto econômico de outras regiões
- Com um crescimento de 10% no número de microcervejarias, poderíamos ver a criação de 500 novos empregos diretos no primeiro ano e até 15.500 empregos indiretos. (*Beer Institute*).

2. Impacto Econômico:

- A redução dos custos de produção e a maior competitividade podem levar a um aumento nas vendas e produção.
- Se cada microcervejaria aumentar sua produção em 10%, a receita adicional pode contribuir significativamente para a economia local.

3. Aumento da Arrecadação a Longo Prazo:

- O crescimento do setor pode levar a um aumento na arrecadação de outros impostos, como o ISS (Imposto sobre Serviços), além de estimular o turismo e outras atividades econômicas relacionadas.

4. Considerações de Sustentabilidade Fiscal:

- Equilíbrio Fiscal: É crucial que o Estado do Rio de Janeiro equilibre os incentivos fiscais com a necessidade de manter a sustentabilidade fiscal, especialmente considerando as restrições do regime de recuperação fiscal.
- Mitigação de Perdas: O estado pode implementar medidas para mitigar a perda de receita, como limitar o crédito outorgado a um percentual menor ou aplicar o benefício apenas para microcervejarias que cumpram certos critérios de crescimento e geração de empregos.

5. Estrutura do Crédito Outorgado Proposto

- Alíquota Original: 18%
- Alíquota com Crédito Outorgado: 9% (50% de redução)
- Adicional para FECF: 2%
- Alíquota Final: 12% (10% ICMS + 2% FECF)

6. Receita Atual

1. Sem Incentivo:

- Volume de Vendas: R\$ 100 milhões
- ICMS a 18%: R\$ 18 milhões

2. Com Incentivo:

- ICMS a 10%: R\$ 10 milhões
- Perda de Receita: R\$ 8 milhões

Receita Estimada do Setor

1. Receita Total do Setor de Cervejas no Brasil: A receita total de cervejas no Brasil é significativa, com o mercado global de cervejas artesanais em expansão. Em 2022, o Brasil exportou cervejas no valor de US\$ 120 milhões, e a importação foi de cerca de US\$ 4,4 milhões, indicando um mercado robusto (Mordor Intel) (Abracerva).

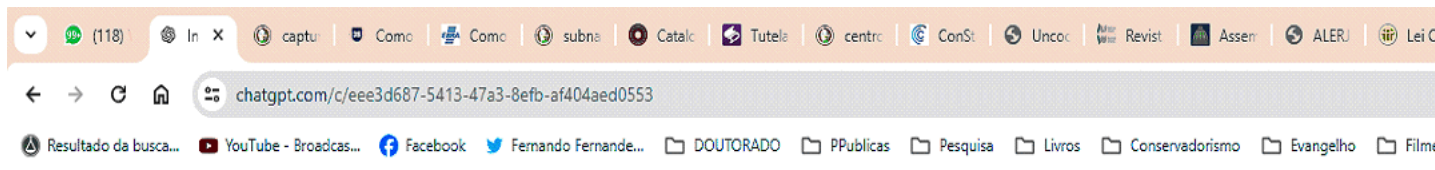
2. Receita Estimada para o Rio de Janeiro: Supondo que o Rio de Janeiro, com uma participação proporcional ao número de cervejarias registradas

e ao tamanho do mercado, represente cerca de 10% do mercado brasileiro de cervejas artesanais, podemos estimar a receita anual em R\$ 200 milhões como um valor razoável.

**Projeção de Impacto Financeiro-Orçamentário**

Cálculos:

- Receita Atual do Setor no RJ: R\$ 200.000.000
- Crescimento Anual Estimado: 10%
- Alíquota de ICMS Atual: 18+2% (FECP)
- Alíquota de ICMS Reduzida: 10 + 2% (FECP)
- Renúncia Fiscal Anual: R\$ 2 milhões



**Projeção de Impacto Financeiro-Orçamentário**

Cálculos Anuais:

**1. Receita Anual com Crescimento:**

$$Receita_{n+1} = Receita_n \times (1 + \text{Crescimento Anual})$$

**2. ICMS Anual com Alíquota Reduzida:**

$$ICMS_{n+1} = Receita_{n+1} \times Alíquota Reduzida$$

**3. Acumulação de Ganhos e Perdas:**

$$Ganho\ Acumulado_{n+1} = Ganho\ Acumulado_n + Ganho_n$$

$$Perda\ Acumulada_{n+1} = Perda\ Acumulada_n + Perda_n$$

Projeção ao Longo dos Anos:

Ano	Receita Anual (R\$)	ICMS Anual (12%) (R\$)	Ganho Acumulado (R\$)
1	220.000.000	26.400.000	26.400.000
2	242.000.000	29.040.000	55.440.000
3	266.200.000	31.944.000	87.384.000
4	292.820.000	35.138.400	122.522.400
5	322.102.000	38.652.240	161.174.640

**Análise de Reversão**



Ao longo dos anos, o ganho acumulado cresce rapidamente



ChatGPT pode cometer erros. Considere verificar informações adicionais.



Ano	Receita Anual (R\$)	ICMS Anual (12%) (R\$)	Ganho Acumulado (R\$)	Perda Acumulada	Benefício Líquido (R\$)
1	220.000.000	26.400.000	26.400.000	8.000.000	18.400.000
2	242.000.000	29.040.000	55.440.000	16.000.000	39.440.000
3	266.200.000	31.944.000	87.384.000	24.000.000	63.384.000
4	292.820.000	35.138.400	122.522.400	32.000.000	90.522.400
5	322.102.000	38.652.240	161.174.640	40.000.000	121.174.640

[Legislação Citada](#)[Atalho para outros documentos](#)[Informações Básicas](#)

<b>Código</b>	20240303614	<b>Autor</b>	RODRIGO AMORIM
<b>Protocolo</b>	16216	<b>Mensagem</b>	
<b>Regime de Tramitação</b>	Ordinária		

Link:


**Datas:**

<b>Entrada</b>	22/05/2024	<b>Despacho</b>	22/05/2024
<b>Publicação</b>	23/05/2024	<b>Republicação</b>	

[Comissões a serem distribuídas](#)

- 01.:**Constituição e Justiça  
**02.:**Economia Indústria e Comércio  
**03.:**Tributação Controle da Arrecadação Estadual e de Fiscalização dos Tributos Estaduais  
**04.:**Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼ [TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3614/2024](#)

PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECÍFICA			
<b>Cadastro de Proposições</b>				<b>Data Public Autor(es)</b>			
▼ Projeto de Lei							
▼ 20240303614							
  ▼ <a href="#">DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE FOMENTO À PRODUÇÃO DE CERVEJAS E CHOPES ARTESANAIS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. =&gt; 20240303614 =&gt; {Constituição e Justiça Economia Indústria e Comércio Tributação Controle da Arrecadação Estadual e de Fiscalização dos Tributos Estaduais Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle.}</a>							
→ <a href="#">Distribuição =&gt; 20240303614 =&gt; Comissão de Constituição e Justiça =&gt; Relator: Sem Distribuição =&gt; Proposição 20240303614 =&gt; Parecer:</a>							
23/05/2024      Rodrigo Amorim							
PROXIMO >>				<< ANTERIOR			
- CONTRAIR				+ EXPANDIR			
BUSCA ESPECÍFICA							

